



**DECRETO Nº 871/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**INSTITUI A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE  
NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM.**

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o art. 203 da Constituição Federal que dispõe sobre a prestação de Assistência Social;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 12.544 de 3 de julho de 2006, que institui o Programa Primeira Infância Melhor - PIM;

Considerando o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, da organização e do funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, conforme o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando o que dispõe o art. 31 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a participação do Município de Cacique Doble no Programa Primeira Infância Melhor - PIM - como parte integrante da Política Municipal de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância, em consonância com a Lei Estadual nº 12.544, de 3 de julho de 2006.

**Art. 2º** – O PIM será executado pelo Município de Cacique Doble, mediante Termo de Adesão, a ser celebrado entre este e o Estado do Rio Grande do Sul.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



**Art. 3º** – Para a execução do Programa PIM, o Município de Cacique Doble poderá contar com assistência técnica e incentivo financeiro do Estado do Rio Grande do Sul e da União.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal instituirá ainda grupo(s) técnico(s) e designará profissionais necessários para atender o objeto deste Decreto e demais normas supracitadas.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,  
14 DE AGOSTO DE 2023.

**LUIZ ANGELO DEON**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Luciane de Fátima Cagnini  
Secretária Municipal da Administração